

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.766, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa empregados públicos municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o seu § 4º art. 280 que autoriza a autoridade de trânsito designar os seus agentes;

Considerando que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão de trânsito no âmbito do sistema viário municipal;

Considerando que, na forma do parágrafo único do art. 46 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, o titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública será autoridade de trânsito do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XI do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município, por indicação do titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, os empregados públicos municipais abaixo identificados, os quais exercerão o poder de polícia administrativa no âmbito do sistema viário municipal e nos moldes disciplinados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I – Ademar Alves dos Reis, matrícula nº 23658-6;

II – Adilson Luiz Gouvea Neves Junior, matrícula nº 24879-7;

III – Andre Luiz Bettoni, matrícula nº 24871-1;

IV – Angelo Tiago Galdino, matrícula nº 24877-0;

V – Antonio Bertho Junior, matrícula nº 17\$28-5

VI – Bruno Henrique Losito, matrícula nº 24883-5;

VII – Carlos Roberto Conti, matrícula nº 24880-∅;

m

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – Cassiano Simões Ferreira, matrícula nº 16129-2:

IX – Diego Alves Batista, matrícula nº 24872-0;

X – Eluan Roberto do Nascimento Jirico, matrícula nº 24885-1;

XI – Everton Bonatti da Silva, matrícula nº 24874-6;

XII – Fernanda Affonso de Jesus, matrícula nº 10322-5;

XIII – Gilson Alexandre Olívio, matrícula nº 16294-9;

XIV – Gustavo Berzoini Penteado, matrícula nº 24881-9;

XV – Johnny Henrique dos Santos, matrícula nº 24888-6;

XVI – Jurandir Valerio dos Santos Filho, matrícula nº 24889-4;

XVII – Lindolfo Luiz da Silva, matrícula nº 24875-4;

XVIII – Marcelo Somensati, matrícula nº 24876-2;

XIX – Marcos Alexandre Bregola de Oliveira, matrícula nº 24873-8;

XX – Matheus Henrique de Souza, matrícula nº 24884-3;

XXI – Patric Eduardo Paschoal Mota, matrícula nº 24890-8;

XXII – Rafael Aparecido Peixoto, matrícula nº 24891-6;

XXIII -- Rafael Florencio Carvalho de Lima, matrícula nº 24892-4; e

XXIV - Renan Di Marco Santos, matrícula nº 24869-0.

Art. 2º Os Agentes da Autoridade de Trânsito designados no art. 1º deste decreto deverão seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação de trânsito, conjuntamente com titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, no que se refere a:

I – recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;

II – normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como, a adoção de medidas administrativas cabíveis; e

III — utilização da tabela de enquadramento adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como, a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Página **2** de **3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de dezembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária/Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justíça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 76378/2021 ("RAP").